



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 852/2006

INSTITUI "HINO À MIRABELA" HINO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MIRAB-
ELA-MG, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Câmara Municipal de Mirabela-MG, por seus Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Mirabela-MG, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - fica instituído como Hino Oficial do município de Mirabela, com nome original de "Hino à Mirabela", composição e letra de José Luiz Rodrigues, devendo o mesmo ser executado e reverenciado perante as Escolas Públicas Municipais, ou, em duas festivas ou solenes afeitas à municipalidade.

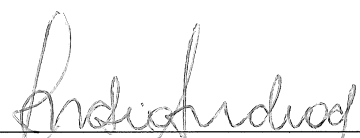
Art. 2° - aplicam-se, em relação ao hino ora instituído como oficial do município, todas as diretrizes educacionais ditadas ao hino nacional brasileiro, seja nas referidas Escolas, junto ao corpo docente e discente, seja nas demais festividades típicas da municipalidade.

Art. 3° - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 18 de Setembro de 2006.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Gildesio Gomes Ribeiro
Secretário Municipal

